



19/09/2023

Número: **8001345-82.2023.8.05.0052**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CASA NOVA**

Última distribuição : **21/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 111.035,87**

Processo referência: **0067169-05.2017.8.26.0100**

Assuntos: **Intimação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>22ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL-SÃO PAULO (DEPRECANTE)</b>	
<b>VENDAP - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (REQUERENTE)</b>	<b>FABIO BOCCIA FRANCISCO (ADVOGADO) MARCELO MENDONCA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) PRICILA SATIE FUJITA (ADVOGADO)</b>
<b>TORRES EOLICAS DE CONCRETO CONSTRUCOES E PARTICIPACOES S/A (REQUERIDO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41061 5690	19/09/2023 09:00	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
41056 0194	18/09/2023 18:00	<a href="#">Diligência</a>	Diligência
41056 0195	18/09/2023 18:01	<a href="#">8001345-82.2023 Torres Eólicas0001</a>	Certidão de Devolução de Mandado
40862 2987	04/09/2023 17:55	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
40519 6078	04/09/2023 11:53	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
40503 4313	15/08/2023 08:42	<a href="#">Petição</a>	Petição
40503 4314	15/08/2023 08:42	<a href="#">Guia Vendap x torres Carta precatória</a>	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
40068 0847	21/07/2023 11:21	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
40149 3540	26/07/2023 00:02	<a href="#">Certidão de publicação no DJe</a>	Certidão de publicação no DJe
40068 0813	21/07/2023 11:20	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
40067 5066	21/07/2023 11:05	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
40067 5067	21/07/2023 11:05	<a href="#">212-213</a>	Carta Precatória
40067 5077	21/07/2023 11:05	<a href="#">211</a>	Decisão
40067 5081	21/07/2023 11:05	<a href="#">227</a>	Despacho
40067 5083	21/07/2023 11:05	<a href="#">247</a>	Despacho
40067 5092	21/07/2023 11:05	<a href="#">1-22</a>	PETIÇÃO INICIAL

40067 5101	21/07/2023 11:05	<a href="#">225-226</a>	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
40067 5103	21/07/2023 11:05	<a href="#">senha autos João Marcos</a>	Outros documentos

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

Comarca de Casa Nova

1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO CIVEIS E COMERCIAIS

Fórum Des. José Manoel Viana de Castro

Endereço: Praça Dr. Gilson Viana, s/nº - Centro – Casa Nova/Bahia

---

**CERTIDÃO - BAIXA e ARQUIVAMENTO**

---

**PROCESSO nº 8001345-82.2023.8.05.0052**

---

*Certifico que, nesta data, realizei a devolução da Carta Precatória ao Juízo Deprecante. Certifico, ainda, que as custas foram devidamente recolhidas. Tendo em vista que foram cumpridas todas as providências comandadas no presente processo, nesta data, **ARQUIVO** os presentes autos. O referido é verdade e dou fé.*

CASA NOVA/BA, 19 de setembro de 2023.

*Amanda Tavares Silva*

*Escrevente de Cartório*



Devolução de mandado de intimação, cumprido positivamente - Penhora e Avaliação



Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA DA SILVA MIRANDA SANTOS - 18/09/2023 18:00:57  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091818005673700000398282576>  
Número do documento: 23091818005673700000398282576

Num. 410560194 - P

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:09, sob o número WJMJ23419200129. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e código Sgv7oPAI.

CP. 8001345-82-2023.8.05-0052

fls. 212



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**22ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº 9º andar - sala 915, Gabinetes: salas 903 e 909. -  
 Ramais: 6172 e 6173., Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171 6183,  
 São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0067169-05.2017.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**  
 Exequente: **Vendap Locação de Equipamentos Ltda.**  
 Executado: **Torres Eólicas de Concreto Construções e Participações S/A**  
 Prazo para Cumprimento: **90 dias**  
 Valor do débito atualizado: **R\$ 111.035,87 (02/2021)**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASA NOVA/BA.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Luciana Novakoski Ferreira Alves de Oliveira, MM. Juiz(a) de Direito da 22ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO, CONF. R. DECISÃO ABAIXO:**

"Vistos. Defiro a penhora, avaliação e depósito, em mãos do exequente, dos bens listados, quais sejam, **(Pórtico Automotor 60T, REF 500882, COD PROD PAPA070M1/2121)** **(Pórtico Automotor 60T, REF 500883, COD PROD PAPA070M1 2122)** desde que localizado pelo Oficial de Justiça, já que, por se tratar de bem móvel, a propriedade se transfere pela simples tradição. **Expeça-se carta precatória para a penhora do referido bem, observando-se o endereço informado pela exequente (Sitio Lagoa do Boi, Malvão, s/n, Zona Rural, Casa Nova/BA, CEP 47300-000).** Vale a presente decisão como ofício a ser encaminhado pela exequente ao juízo da 1ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis e Comerciais de Casa Nova/BA (proc. Nº 8000893-43.2021.8.05.0052), comunicando-se a penhora ora deferida.Int."

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **[obl53b]** ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**PROCURADOR(ES):**

**Exequente:** Dr(a). Marcelo Mendonça de Oliveira, Fabio Boccia Francisco e Pricila Satie Fujita, OAB nº 211814/SP, 99663/SP e 27008/SP.

**Executado:** Dr. João Marcos Medeiros Barboza, OAB nº 207081/SP.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

0067169-05.2017.8.26.0100

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA NOVAKOSKI FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA e MARIANA FLAIBAM DE MELO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e o código C3AAC33.



Bruno - 81-99292-2977 -

fls. 213


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**22ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº 9º andar - sala 915, Gabinetes: salas 903 e 909. -

Ramais: 6172 e 6173., Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171 6183,

São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRO-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 19 de janeiro de 2022. Carlos Eduardo Letizio, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIDO POR: BRUNO CORREIA VITAL (CHESF)

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos Relativos às relações de Consumo Cíveis e Comerciais, Carta Precatória processo nº 8001345-82.2023.8.05.0052, extraída dos autos da 22ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, processo nº 0067169-05.2017.8.26.0100, dirigi-me ao lugar mencionado, ali sendo, **PROCEDER COM PENHORA E AVALIAÇÃO DOS BENS DESCRITOS NO REFERIDO MANDADO EM DESFAVOR DE TORRES EÓLICAS DE CONCRETO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A: os seguintes bens Um PÓRTICO AUTOMOTOR 60T, REF 500882, COD PROP PAPA070M1 2121, Um PÓRTICO AUTOMOTOR 60T, REF 500883, COD PROP PAPA070M1 2122, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM APROXIMADAMENTE R\$ 700.000,00(setecentos mil reais), cada um dos PÓRTICO.** Segue em anexo Auto de Penhora e Avaliação e Fotos.

O referido é verdade. Dou fé.  
Casa Nova/BA, 15 de setembro de 2023

Maria Lúcia da Silva Miranda Santos  
Oficiala de Justiça Avaliadora  
Cad: 802.067-1

0067169-05.2017.8.26.0100

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA NOVAKOSKI FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA e MARIANA FLAIBAM DE MELO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e o código C3AAC33.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E COMERCIAL**  
**DA COMARCA DE CASA NOVA - BAHIA**

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e três (2023), nesta cidade de Casa Nova - BA, República Federativa do Brasil, no endereço supra mencionado no r. mandado, **CASA NOVA**, onde eu, Maria Lúcia da Silva Miranda Santos, Oficial de Justiça, em cumprimento ao mandado da Carta Precatória 8001345-82.2023.8.05.0052, extraído dos autos da 22ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, processo nº 0067169-05.2017.8.26.0100, extraída da **AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-COBRAÇA DE ALUGUÉIS-SEM DESPEJO** em que é Exequente **VENDAP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** e executado **TORRES EÓLICAS DE CONCRETO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**, ali sendo, às 10h, **AVALIEI E PENHOREI** os seguintes bens, para garantia do pagamento do principal, custas, juros, correção monetária, honorário de advogado e outros encargos até final execução:  
**Um PÓRTICO AUTOMOTOR 60T, REF 500882, COD PROP PAPA070M1 2121, Um PÓRTICO AUTOMOTOR 60T, REF 500883, COD PROP PAPA070M1 2122, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM APROXIMADAMENTE R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), cada um dos PÓRTICO.**

**TOTAL DA AVALIAÇÃO EM APROXIMADAMENTE: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).**

Em seguida deixei como **Depositário** (a) **fiel** dos (s) bem (s), acima discriminado (s) e penhorado (s) o (a) o executado (a), Sr(a). BRUNO CORREIA VITAL (engenheiro da CHESF), que se comprometeu a zelar, guardar e tomar conta do (s) mesmo (s) somente liberado (s) por ordem escrita do (a) Emxº Sr. Dr. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca, sob penas da Lei. E, para constar, lavrei o presente AUTO, que, depois de lido e achado conforme, vai por mim e pelo (a) depositário (a) assinado.

Oficial de Justiça:

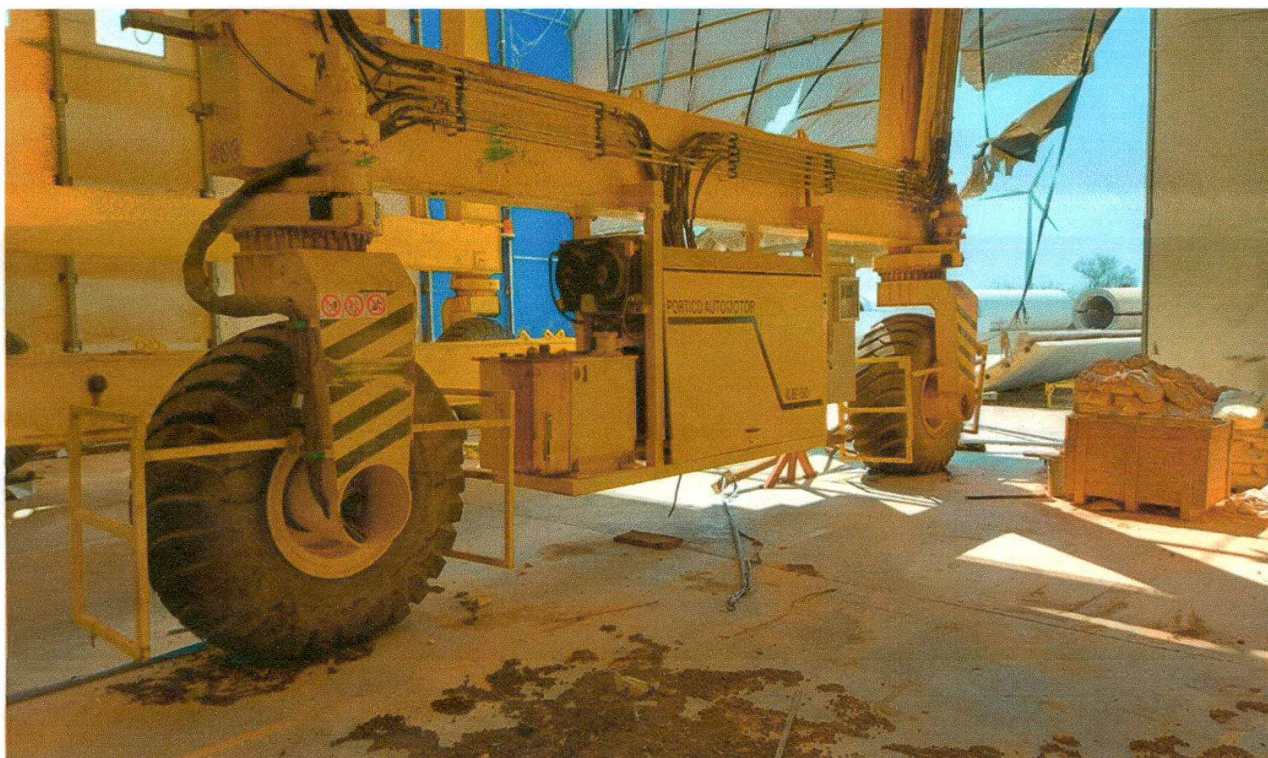
*Maria Lucia da Silva Miranda Santos*











PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CASA NOVA  
8001345-82.2023.8.05.0052 Carta Precatória Cível - Jurisdição: Casa Nova



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CASA NOVA**

**Processo: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL n. 8001345-82.2023.8.05.0052**

Órgão Julgador: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CASA NOVA

DEPRECANTE: 22ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL-SÃO PAULO e outros

Advogado(s): MARCELO MENDONCA DE OLIVEIRA (OAB:SP211814), FABIO BOCCIA FRANCISCO (OAB:SP99663), PRICIL SATIE FUJITA (OAB:SP27008)

REQUERIDO: TORRES EOLICAS DE CONCRETO CONSTRUCOES E PARTICIPACOES S/A

Advogado(s):

**DESPACHO**

Vistos, etc

Trata-se de Carta Precatória oriunda da 22ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO.

Os autos têm como Executado: Torres Eólicas de Concreto Construções e Participações S/A.

Traz por finalidade proceder a PENHORA, AVALIAÇÃO e INTIMAÇÃO, dos bens descrito no ID. 400675067: Pórtico Automotor 60T, REF 500882, COD PROD PAPA070M1 2121, PÓRTICO AUTOMOTOR 60T, REF 500883, COD PROD PAPA070M1 2122, conforme descritos na carta precatória.

Assim sendo, determino o cumprimento da ordem na forma requerida, servindo a própria carta precatória e documentos anexos como Mandado de PENHORA, AVALIAÇÃO e INTIMAÇÃO.

Determino ainda a expedição de ofício a comarca de origem informando o cadastramento/autuação e número de tombamento da referida carta, informações que deverão ser utilizadas para quaisquer esclarecimentos a respeito do andamento da carta.

Cumprida a diligência ou havendo impossibilidade de cumprimento, sem necessidade de nova conclusão, devolva-se com as homenagens de estilo.



Assinado eletronicamente por: SYDNEY DA COSTA SOUZA - 04/09/2023 17:55:32

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2309041755307000000396508210>

Número do documento: 2309041755307000000396508210

Num. 408622987 - P

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Vistos, etc..

Considerando a improcedência do feito com a suspensão das custas e honorários, face a gratuidade de justiça deferida, conforme decisão ID. 319197155, Arquivem-se os autos.

Cumpra-se.

Casa Nova-BA, 04 setembro de 2023.

Francisco Pereira de Moraes  
Juiz de Direito em Exercício.





**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CASA NOVA**

**Processo: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL n. 8001345-82.2023.8.05.0052**

Órgão Julgador: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CASA NOVA

DEPRECANTE: 22ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL-SÃO PAULO e outros

Advogado(s): MARCELO MENDONCA DE OLIVEIRA (OAB:SP211814), FABIO BOCCIA FRANCISCO (OAB:SP99663), PRICIL SATIE FUJITA (OAB:SP27008)

REQUERIDO: TORRES EOLICAS DE CONCRETO CONSTRUCOES E PARTICIPACOES S/A

Advogado(s):

**DESPACHO**

Vistos, etc

Trata-se de Carta Precatória oriunda da 22ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO.

Os autos têm como Executado: Torres Eólicas de Concreto Construções e Participações S/A.

Traz por finalidade proceder a PENHORA, AVALIAÇÃO e INTIMAÇÃO, dos bens descrito no ID. 400675067: Pórtico Automotor 60T, REF 500882, COD PROD PAPA070M1 2121, PÓRTICO AUTOMOTOR 60T, REF 500883, COD PROD PAPA070M1 2122, conforme descritos na carta precatória.

Assim sendo, determino o cumprimento da ordem na forma requerida, servindo a própria carta precatória e documentos anexos como Mandado de PENHORA, AVALIAÇÃO e INTIMAÇÃO.

Determino ainda a expedição de ofício a comarca de origem informando o cadastramento/autuação e número de tombamento da referida carta, informações que deverão ser utilizadas para quaisquer esclarecimentos a respeito do andamento da carta.

Cumprida a diligência ou havendo impossibilidade de cumprimento, sem necessidade de nova conclusão, devolva-se com as homenagens de estilo.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Vistos, etc..



Considerando a improcedência do feito com a suspensão das custas e honorários, face a gratuidade de justiça deferida, conforme decisão ID. 319197155, Arquivem-se os autos.

Cumpra-se.

Casa Nova-BA, 04 setembro de 2023.

Francisco Pereira de Moraes  
Juiz de Direito em Exercício.





FABIO FRANCISCO  
HEITOR BARROS DA CRUZ  
Advogados Associados

**Ao Juízo da 1ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis e Comerciais de Casa Nova/BA.**

**VENDAP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.,**

vem, por seus advogados e procuradores, nos autos da **CARTA PRECATÓRIA** processo nº **8001345-82.2023.8.05.0052** em face de **TORRES ÉOLICAS DE CONCRETO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A** requerer a **JUNTADA** das custas inerente ao auto de penhora.

Termos em que,

Pede deferimento.

Guarulhos, 13 de janeiro de 2022.

**Fabio Boccia Francisco**

**OAB/SP 99.663**

**OAB/BA 78.789-A**

Av. Salgado Filho, nº 2120 Cj. 1805 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000

Telefone: (011) 2137-7077

Website: [www.ffhbc.com.br](http://www.ffhbc.com.br)

E-mail: [relacionamento@ffhbc.com.br](mailto:relacionamento@ffhbc.com.br)



Assinado eletronicamente por: FABIO BOCCIA FRANCISCO - 15/08/2023 08:42:57  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081508425604900000393204292>  
Número do documento: 23081508425604900000393204292

Num. 405034313 - P

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:09, sob o número WJMJ23419200129. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e código Sgv7oPAI.



**ATENÇÃO:** Pagável somente nos Bancos: Caixa Econômica Federal, Bradesco e Banco do Brasil, em seus Agentes Bancários, Terminais de Autoatendimento, Casas Lotéricas, Internet e Fone Fácil.

		<h3>DAJE</h3> <p>Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial</p>		<b>Emissor 9999</b> <b>Série 031</b> <b>Nº 572932</b>	
CONTRIBUINTE VENDAP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA			CPF/CNPJ 14.721.504/0001-05		PAGÁVEL ATÉ 14/08/2023
ENDEREÇO ESTRADA DO TABOÃO DO PARATEÍ, N. 211		CIDADE MOGI DAS CRUZES		COMARCA JACOBINA	
CARTÓRIO <input checked="" type="checkbox"/> JUDICIAL <input type="checkbox"/> EXTRAJUDICIAL		RESPONSÁVEL <input type="checkbox"/> DELEGATÁRIO <input type="checkbox"/> SERVIDOR SUBSTITUTO		CÓDIGO DESTINO 0372 - 1 VARA CÍVEL - JACOBINA - JACOBINA	
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO (esta última somente em caso de certidão cível/criminal)			NÚMERO DO ATO/PROCESSO 80013458220238050052		QUANTIDADE DE ATOS 1
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº		TIPO/NATUREZA DO ATO 43010 - XXX - AUTO DE PENHORA (INCLUÍDA A AVALIAÇÃO)			VALOR DO ATO R\$ 207,88
Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento. CUSTAS_JUDICIAIS R\$206,84 - FUNSEG R\$1,04			DATA DE EMISSÃO 09/08/2023		VALOR A PAGAR R\$ 207,88

		<h3>DAJE</h3> <p>Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial</p>		<b>Emissor 9999</b> <b>Série 031</b> <b>Nº 572932</b>	
CONTRIBUINTE VENDAP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA			CPF/CNPJ 14.721.504/0001-05		PAGÁVEL ATÉ 14/08/2023
ENDEREÇO ESTRADA DO TABOÃO DO PARATEÍ, N. 211		CIDADE MOGI DAS CRUZES		COMARCA JACOBINA	
CARTÓRIO <input checked="" type="checkbox"/> JUDICIAL <input type="checkbox"/> EXTRAJUDICIAL		RESPONSÁVEL <input type="checkbox"/> DELEGATÁRIO <input type="checkbox"/> SERVIDOR SUBSTITUTO		CÓDIGO DESTINO 0372 - 1 VARA CÍVEL - JACOBINA - JACOBINA	
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO (esta última somente em caso de certidão cível/criminal)			NÚMERO DO ATO/PROCESSO 80013458220238050052		QUANTIDADE DE ATOS 1
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº		TIPO/NATUREZA DO ATO 43010 - XXX - AUTO DE PENHORA (INCLUÍDA A AVALIAÇÃO)			VALOR DO ATO R\$ 207,88
Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento. CUSTAS_JUDICIAIS R\$206,84 - FUNSEG R\$1,04			DATA DE EMISSÃO 09/08/2023		VALOR A PAGAR R\$ 207,88

		<h3>DAJE</h3> <p>Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial</p>		<b>Emissor 9999</b> <b>Série 031</b> <b>Nº 572932</b>	
CONTRIBUINTE VENDAP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA			CPF/CNPJ 14.721.504/0001-05		PAGÁVEL ATÉ 14/08/2023
ENDEREÇO ESTRADA DO TABOÃO DO PARATEÍ, N. 211		CIDADE MOGI DAS CRUZES		COMARCA JACOBINA	
CARTÓRIO <input checked="" type="checkbox"/> JUDICIAL <input type="checkbox"/> EXTRAJUDICIAL		RESPONSÁVEL <input type="checkbox"/> DELEGATÁRIO <input type="checkbox"/> SERVIDOR SUBSTITUTO		CÓDIGO DESTINO 0372 - 1 VARA CÍVEL - JACOBINA - JACOBINA	
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO (esta última somente em caso de certidão cível/criminal)			NÚMERO DO ATO/PROCESSO 80013458220238050052		QUANTIDADE DE ATOS 1
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº		TIPO/NATUREZA DO ATO 43010 - XXX - AUTO DE PENHORA (INCLUÍDA A AVALIAÇÃO)			VALOR DO ATO R\$ 207,88
Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento. CUSTAS_JUDICIAIS R\$206,84 - FUNSEG R\$1,04			DATA DE EMISSÃO 09/08/2023		VALOR A PAGAR R\$ 207,88

8580000002 0 07880409230 0 81499990315 3 72932037200 9



Assinado eletronicamente por: FABIO BOCCIA FRANCISCO - 15/08/2023 08:42:57  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081508425747000000393204293>  
 Número do documento: 23081508425747000000393204293

Num. 405034314 - P

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:09, sob o número WJMJ23419200129. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e código Sgv7oPAL.





**Emissão de comprovantes - Autorizável**

G3381417043770471  
14/08/2023 17:08:19

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
14/08/2023 - AUTOATENDIMENTO - 17.08.17  
4770804770 SEGUNDA VIA 0039

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: VENDAP - LOCACAO DE EQUIP  
AGENCIA: 4770-8 CONTA: 33.219-4  
=====

Convenio TJ CUSTAS JUDICIAIS		
Codigo de Barras	85800000002-0	07880409230-0
	81499990315-3	72932037200-9
Data do pagamento	14/08/2023	
Valor Total	207,88	
-----		
DOCUMENTO:	081401	
AUTENTICACAO SISBB:	2.294.02B.88B.0AA.FCB	

Transação efetuada com sucesso por: JF131687 MILLENA GUIMARAES DA NOBREGA.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
COMARCA DE CASA NOVA  
1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS**

Processo nº 8001345-82.2023.8.05.0052

Classe - Assunto: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261) - [Intimação]

DEPRECANTE: 22ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL-SÃO PAULO

REQUERENTE: VENDAP - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

REQUERIDO: TORRES EOLICAS DE CONCRETO CONSTRUCOES E PARTICIPACOES S/A

**ATO ORDINATÓRIO**

*Conforme Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 06/2016 das Corregedorias do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, pratiquei o seguinte ato processual: **INTIME-SE** a parte REQUERENTE, por meio de seus advogados, para no **prazo 15 (quinze) dias**, pagar as custas do seguinte Tipo de Ato: **XXX - Auto de penhora (incluída a avaliação)**.*

*Casa Nova/BA, 21 de julho de 2023 .*

*Amanda Tavares Silva*

*Escrevente de Cartório- Matrícula 970.387-0*





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Processo: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL n. 8001345-82.2023.8.05.0052**

Órgão Julgador: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CASA NOVA

DEPRECANTE: 22ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL-SÃO PAULO e outros

Advogado(s): MARCELO MENDONCA DE OLIVEIRA (OAB:SP211814), FABIO BOCCIA FRANCISCO (OAB:SP99663), PRICILIA SATIE FUJITA (OAB:SP27008)

REQUERIDO: TORRES EOLICAS DE CONCRETO CONSTRUCOES E PARTICIPACOES S/A

Advogado(s):

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2023.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em 25/07/2023

Prazo (dias)  
15

Término do prazo  
16/08/2023.

**Teor do ato: " PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CASA NOVA**

**INTIMAÇÃO**

8001345-82.2023.8.05.0052 Carta Precatória Cível

Jurisdição: Casa Nova

Deprecante: 22ª Vara Cível - Foro Central Cível-são Paulo

Requerente: Vendap - Locacao De Equipamentos Ltda

Advogado: Fabio Boccia Francisco (OAB:SP99663)

Advogado: Marcelo Mendonca De Oliveira (OAB:SP211814)

Advogado: Pricilia Satie Fujita (OAB:SP27008)

Requerido: Torres Eolicas De Concreto Construcões E Participações S/a

Intimação:PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

COMARCA DE CASA NOVA

1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS

Processo nº 8001345-82.2023.8.05.0052Classe - Assunto: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261) -

[Intimação]DEPRECANTE: 22ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL-SÃO PAULO

REQUERENTE: VENDAP - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

REQUERIDO: TORRES EOLICAS DE CONCRETO CONSTRUCOES E PARTICIPACOES S/A



Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 26/07/2023 00:02:24, Usuário do sistema - 26/07/2023 00:02:25

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23072600022469700000389941481>

Número do documento: 23072600022469700000389941481

Num. 401493540 - P

ATO ORDINATÓRIO Conforme Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 06/2016 das Corregedorias do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, pratiquei o seguinte ato processual: INTIME-SE a parte REQUERENTE, por meio de seus advogados, para no prazo 15 (quinze) dias, pagar as custas do seguinte Tipo de Ato: XXX - Auto de penhora (incluída a avaliação). Casa Nova/BA, 21 de julho de 2023. Amanda Tavares Silva Escrevente de Cartório - Matrícula 970.387-0.

CASA NOVA/BA, 26 de julho de 2023.

(documento gerado e assinado automaticamente pelo PJe)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
COMARCA DE CASA NOVA  
1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS**

Processo nº 8001345-82.2023.8.05.0052

Classe - Assunto: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261) - [Intimação]

DEPRECANTE: 22ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL-SÃO PAULO

REQUERENTE: VENDAP - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

REQUERIDO: TORRES EOLICAS DE CONCRETO CONSTRUCOES E PARTICIPACOES S/A

**ATO ORDINATÓRIO**

*Conforme Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 06/2016 das Corregedorias do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, pratiquei o seguinte ato processual: **INTIME-SE** a parte REQUERENTE, por meio de seus advogados, para no **prazo 15 (quinze) dias**, pagar as custas do seguinte Tipo de Ato: **XXX - Auto de penhora (incluída a avaliação)**.*

*Casa Nova/BA, 21 de julho de 2023 .*

*Amanda Tavares Silva*

*Escrevente de Cartório- Matrícula 970.387-0*



CARTA PRECATÓRIA.



Assinado eletronicamente por: AMANDA TAVARES SILVA - 21/07/2023 11:04:28, AMANDA TAVARES SILVA - 21/07/2023 11:05:00  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23072111045999300000389172764>  
Número do documento: 23072111045999300000389172764

Num. 400675066 - P

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:09, sob o número WJMJ23419200129. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e código Sgv7oPAI.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 82520237623129

Nome original: 212-213.pdf

Data: 20/07/2023 10:05:41

Remetente:

JANE ALMIRON VINHA FERNANDES

22ª Vara Cível - Foro Central Cível - Capital (SP)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Proc. 0067169-05.2017 - Carta Precatória - para a penhora do referido bem, observando-se o endereço informado pela exequente (Sítio Lagoa do Boi, Malvão, s n, Zona Rural, Casa Nova BA, CEP 47300-000).





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**22ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº 9º andar - sala 915, Gabinetes: salas 903 e 909. -  
 Ramais: 6172 e 6173., Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171 6183,  
 São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0067169-05.2017.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**  
 Exequente: **Vendap Locação de Equipamentos Ltda.**  
 Executado: **Torres Eólicas de Concreto Construções e Participações S/A**  
 Prazo para Cumprimento: **90 dias**  
 Valor do débito atualizado: **R\$ 111.035,87 (02/2021)**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASA NOVA/BA.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Luciana Novakoski Ferreira Alves de Oliveira, MM. Juiz(a) de Direito da 22ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO, CONF. R. DECISÃO ABAIXO:**

"Vistos. Defiro a penhora, avaliação e depósito, em mãos do exequente, dos bens listados, quais sejam, **Pórtico Automotor 60T, REF 500882, COD PROD PAPA070M1 2121 Pórtico Automotor 60T, REF 500883, COD PROD PAPA070M1 2122** desde que localizado pelo Oficial de Justiça, já que, por se tratar de bem móvel, a propriedade se transfere pela simples tradição. **Expeça-se carta precatória para a penhora do referido bem, observando-se o endereço informado pela exequente (Sítio Lagoa do Boi, Malvão, s/n, Zona Rural, Casa Nova/BA, CEP 47300-000).** Vale a presente decisão como ofício a ser encaminhado pela exequente ao juízo da 1ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis e Comerciais de Casa Nova/BA (proc. Nº 8000893-43.2021.8.05.0052), comunicando-se a penhora ora deferida.Int.".

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [obl53b] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**PROCURADOR(ES):**

**Exequente:** Dr(a). Marcelo Mendonça de Oliveira, Fabio Boccia Francisco e Pricila Satie Fujita, OAB nº 211814/SP, 99663/SP e 27008/SP.

**Executado:** Dr. João Marcos Medeiros Barboza, OAB nº 207081/SP.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

0067169-05.2017.8.26.0100

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA NOVAKOSKI FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA e MARIANA FLAIBAM DE MELO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e o código C3AAC33.







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**22ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº 9º andar - sala 915, Gabinetes: salas 903 e 909. -  
 Ramais: 6172 e 6173., Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171 6183,  
 São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 19 de janeiro de 2022. Carlos Eduardo Letizio, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA NOVAKOSKI FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA e MARIANA FLAIBAM DE MELO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e o código C3AAC33.*

0067169-05.2017.8.26.0100





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 82520237623130

Nome original: 211.pdf

Data: 20/07/2023 10:05:41

Remetente:

JANE ALMIRON VINHA FERNANDES

22ª Vara Cível - Foro Central Cível - Capital (SP)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Proc. 0067169-05.2017 - Carta Precatória - para a penhora do referido bem, observando-se o endereço informado pela exequente (Sítio Lagoa do Boi, Malvão, s n, Zona Rural, Casa Nova BA, CEP 47300-000).





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**

22ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº 9º andar - sala 915, Gabinetes: salas 903 e 909. -

Ramais: 6172 e 6173. - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2171 6183 - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO - OFÍCIO**

Processo Nº: **0067169-05.2017.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença**  
 Exequente: **Vendap Locação de Equipamentos Ltda.**  
 Executado: **Torres Eólicas de Concreto Construções e Participações S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI

Vistos.

Defiro a penhora, avaliação e depósito, em mãos do exequente, dos bens listados, quais sejam, **Pórtico Automotor 60T, REF 500882, COD PROD PAPA070M1 2121 Pórtico Automotor 60T, REF 500883, COD PROD PAPA070M1 2122** desde que localizado pelo Oficial de Justiça, já que, por se tratar de bem móvel, a propriedade se transfere pela simples tradição.

**Expeça-se carta precatória para a penhora do referido bem, observando-se o endereço informado pela exequente (Sítio Lagoa do Boi, Malvão, s/n, Zona Rural, Casa Nova/BA, CEP 47300-000).**

Vale a presente decisão como ofício a ser encaminhado pela exequente ao juízo da 1ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis e Comerciais de Casa Nova/BA (proc. Nº 8000893-43.2021.8.05.0052), comunicando-se a penhora ora deferida.

Int.

São Paulo, 11 de novembro de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e o código BE8231A.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 82520237623126

Nome original: 227.pdf

Data: 20/07/2023 10:05:41

Remetente:

JANE ALMIRON VINHA FERNANDES

22ª Vara Cível - Foro Central Cível - Capital (SP)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Proc. 0067169-05.2017 - Carta Precatória - para a penhora do referido bem, observando-se o endereço informado pela exequente (Sítio Lagoa do Boi, Malvão, s n, Zona Rural, Casa Nova BA, CEP 47300-000).





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**22ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº 9º andar - sala 915, Gabinetes: salas 903 e 909. -  
 Ramais: 6172 e 6173. - Centro  
 CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
 Telefone: (11) 2171 6183 - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo Nº: **0067169-05.2017.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença**  
 Exequente: **Vendap Locação de Equipamentos Ltda.**  
 Executado: **Torres Eólicas de Concreto Construções e Participações S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciana Novakoski Ferreira Alves de Oliveira**

Vistos.

Providencie-se o encaminhamento da carta precatória de fls. 212/213 à comarca de Casa Nova, Bahia, via malote digital.

Int.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA NOVAKOSKI FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e o código C76F6A1.*

**Processo nº 0067169-05.2017.8.26.0100 - p. 1**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 82520237623127

Nome original: 247.pdf

Data: 20/07/2023 10:05:41

Remetente:

JANE ALMIRON VINHA FERNANDES

22ª Vara Cível - Foro Central Cível - Capital (SP)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Proc. 0067169-05.2017 - Carta Precatória - para a penhora do referido bem, observando-se o endereço informado pela exequente (Sítio Lagoa do Boi, Malvão, s n, Zona Rural, Casa Nova BA, CEP 47300-000).





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

22ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº 9º andar - sala 915, Gabinetes: salas 903 e 909. -

Ramais: 6172 e 6173. - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2171 6183 - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo Nº: **0067169-05.2017.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença**  
 Exequente: **Vendap Locação de Equipamentos Ltda.**  
 Executado: **Torres Eólicas de Concreto Construções e Participações S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciana Novakoski Ferreira Alves de Oliveira**

Vistos.

Fls. 238 e documentos de fls. 239/246: providencie a z. serventia o reencaminhamento da carta precatória expedida, com urgência e conforme indicações contidas no e-mail de fls. 239/240.

Int.

São Paulo, 13 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA NOVAKOSKI FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e o código 100D3332D.

**Processo nº 0067169-05.2017.8.26.0100 - p. 1**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 82520237623128

Nome original: 1-22.pdf

Data: 20/07/2023 10:05:41

Remetente:

JANE ALMIRON VINHA FERNANDES

22ª Vara Cível - Foro Central Cível - Capital (SP)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Proc. 0067169-05.2017 - Carta Precatória - para a penhora do referido bem, observando-se o endereço informado pela exequente (Sítio Lagoa do Boi, Malvão, s n, Zona Rural, Casa Nova BA, CEP 47300-000).







Amancio Gomes Corrêa e Fabio Francisco  
Advogados Associados  
OAB/SP 6289

fls. 1

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 22ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital – São Paulo.**

### **VENDAP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**LTDA**, vem, por seus advogados e procuradores, nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em face de **TORRES EÓLICAS DE CONCRETO CONTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A** processo nº **10245.2016.8.26.0565**, em cumprimento ao R. Despacho de fl., tendo em vista que a ora executada não cumpriu voluntariamente com a obrigação fixada na R. Sentença de fls., é medida de rigor o prosseguimento do feito com a instauração da fase de cumprimento de sentença.

Ocorre que a sentença foi julgada procedente, nos seguintes termos:

(...)

**Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para**

Av. Saigado Filho, 610 – Jd. Maia – Guarulhos – SP – CEP: 07115-000 – PABX (11) 2137-7077

[www.agcff.adv.br](http://www.agcff.adv.br)

[relacionamento@agcff.adv.br](mailto:relacionamento@agcff.adv.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRICILA SATIE FUJITA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 09:07, sob o número WJMJ17411360562 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e código 3924456.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:09, sob o número WJMJ23419200129 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e código Sgv7oPAI.





Amancio Gomes Corrêa e Fabio Francisco  
Advogados Associados  
OAB/SP 6289

fls. 2

**CONDENAR a requerida ao pagamento: a) dos alugueres em atraso, desde 14 de junho de 2014, e até a data de devolução dos bens, em 7 de janeiro de 2015, corrigidos pela tabela prática do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, a partir do vencimento dos débitos; b) dos custos de transporte dos bens, no importe de R\$ 15.899,66, atualizado segundo a tabela prática do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo desde o desembolso, e com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, por ser contratual a relação, a teor do artigo 405, do Código Civil, e não estar a obrigação submetida a termo. Em razão da sucumbência mínima da autora, condeno a ré ao pagamento das custas e despesas processuais atualizadas monetariamente desde a data do desembolso segundo a tabela prática do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, e com incidência de juros de mora 1% ao mês a partir do decurso do prazo de 15 dias para pagamento do débito ora fixado, consoante o artigo 523, do Código de Processo Civil, bem como honorários advocatícios, arbitrados no patamar de 10% do valor atualizado da condenação, nos termos do artigo 85, §2º, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, aguarde-se por cinco dias eventual pedido de cumprimento de sentença. Após, tomadas as medidas pertinentes para a cobrança das custas devidas, ao arquivo, observadas as cautelas legais.**

(...)

É importante salientar que da decisão foram opostos embargos de declaração, para sanar o erro material, para constar a data correta do início dos atrasos nos alugueres, conforme abaixo:

(...)

**Assim, ACOLHO os embargos de declaração, apenas para determinar como termo inicial dos alugueres em atraso a data de 19 de junho de 2014, em substituição a 14 de junho de 2014, mantida a sentença, no mais, por seus próprios fundamentos.**

(...)

Av. Saigado Filho, 610 – Jd. Maia – Guarulhos – SP – CEP: 07115-000 – PABX (11) 2137-7077

[www.agcff.adv.br](http://www.agcff.adv.br)

[relacionamento@pagcff.adv.br](mailto:relacionamento@pagcff.adv.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRICILA SATIE FUJITA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 09:07, sob o número WJMJ17411360562 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e código 3924456.





Amancio Gomes Corrêa e Fabio Francisco  
Advogados Associados  
OAB/SP 6289

fls. 3

Esclarece ainda que até a presente data não houve o pagamento do débito.

Diante do exposto requer a **INTIMAÇÃO** da executada para efetuar o pagamento do débito, conforme memória atualizada em anexo, sob pena de incidência dos termos do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil.

Outrossim, caso não seja efetuado o pagamento do débito no prazo legal, requer desde já, seja realizada a **PENHORA ON-LINE** da contas e/ou aplicações financeiras dos executados, cujos dados seguem:

**TORRES ÉOLICAS DE CONCRETO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**  
**CNPJ/MF Nº 11.812.558/0004-30**

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Guarulhos, 02 de outubro de 2017.

**FABIO BOCCIA FRANCISCO**  
**OAB/SP 99.663**

**PRICILA SATIE FUJITA**  
**OAB/SP 27.008**

**SHIRLEI REIS DE OLIVEIRA**  
**OAB/SP 356.016**

fbf/sro **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Av. Saigado Filho, 610 – Jd. Maia – Guarulhos – SP – CEP: 07115-000 – PABX (11) 2137-7077

www.agcff.adv.br

relacionamento@agcff.adv.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRICILA SATIE FUJITA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 09:07, sob o número WJMJ17411360562. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e código 3924456.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:09, sob o número WJMJ23419200129. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e código Sgv7oPAI.





Atualização de débito  
 Ação de Cobrança - Cumprimento de Sentença  
 Requerente: Vendap Locação de Equipamentos Ltda.  
 Requerida: Torres Eólicas de Concreto Construções e Participações S/A  
 22ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital - Processo nº 1024579-64.2015.8.26.0100  
 Índice utilizado para correção monetária: Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais (INPC) - TJ/SP

Principal	Data	Valor	Ind. TJ	Ind. TJ - Atual	Subtotal	Juros (1%)	Vi. Juros	Total
	19/06/2014	R\$ 2.764,89	54,385647	67,026129	R\$ 3.407,51	39	R\$ 1.328,93	R\$ 4.736,44
	17/07/2014	R\$ 2.764,89	54,527049	67,026129	R\$ 3.398,68	38	R\$ 1.291,50	R\$ 4.690,18
	16/08/2014	R\$ 2.764,89	54,597934	67,026129	R\$ 3.394,27	37	R\$ 1.255,88	R\$ 4.650,14
	14/09/2014	R\$ 2.764,89	54,696210	67,026129	R\$ 3.388,17	36	R\$ 1.219,74	R\$ 4.607,91
	17/10/2014	R\$ 2.764,89	54,964221	67,026129	R\$ 3.371,65	35	R\$ 1.180,08	R\$ 4.551,72
	16/11/2014	R\$ 2.764,89	55,173085	67,026129	R\$ 3.358,88	34	R\$ 1.142,02	R\$ 4.500,90
	19/01/2015	R\$ 3.131,40	55,809388	67,026129	R\$ 3.760,76	32	R\$ 1.203,44	R\$ 4.964,20
								<b>R\$ 32.701,49</b>

**NF Transporte**

Data	Valor	Ind. TJ	Ind. TJ - Atual	Subtotal	Juros (1%)	Vi. Juros	Total
10/02/2015	R\$ 15.899,66	56,635366	67,026129	R\$ 18.816,73	14	R\$ 2.634,34	R\$ 21.451,08

**Despesas Processuais**

Despesa	Data	Valor	Ind. TJ	Ind. TJ - Atual	Subtotal	Juros (1%)	Total
Custas Iniciais	11/03/2015	R\$ 426,42	63,639170	67,026129	R\$ 67,026129	R\$ 449,11	R\$ 449,11
FEDTJ	12/03/2015	R\$ 2,75	63,639170	67,026129	R\$ 67,026129	R\$ 2,90	R\$ 2,90
FEDTJ	12/03/2015	R\$ 15,50	63,639170	67,026129	R\$ 67,026129	R\$ 16,32	R\$ 16,32
DARE-SP	11/03/2015	R\$ 31,52	63,639170	67,026129	R\$ 67,026129	R\$ 33,20	R\$ 33,20
FEDTJ	22/02/2016	R\$ 15,00	63,040288	67,026129	R\$ 67,026129	R\$ 15,95	R\$ 15,95
							<b>R\$ 517,48</b>

**Totalização**

Principal	R\$ 32.701,49
NF. Transporte	R\$ 21.451,08
Hon. Advocáticos	R\$ 5.415,26
Despesas Processuais	R\$ 517,48
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 60.085,31</b>
Custas Finais	R\$ 600,85
<b>Total devido em 09/2017</b>	<b>R\$ 60.686,16</b>



Amancio Gomes Corrêa e Fabio Francisco  
Advogados Associados  
OAB/SP 6289

fls. 5

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da \_\_\_\_ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital – São Paulo.**

### **VENDAP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 14.721.504/0002-96, estabelecida na Rua Fernando Luz, 81, Guarulhos/SP, CEP 07251-365, vem, por seus advogados e procuradores, propor a presente

### **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

em face de **TORRES EÓLICAS DE CONCRETO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.812.558/0004-30, estabelecida na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 598, Conjunto 34, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01403-000, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

### **DOS FATOS**

01) A requerente atua no ramo de locação de equipamentos e, nessa condição, locou à requerida três (3) módulos habitacionais de sua propriedade. Para tanto, a requerida comprometeu-se a efetuar o pagamento mensal do importe de R\$ 2.764,89 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), relativa à somatória dos três (3) equipamentos mencionados acima.

02) Ocorre Excelência, que a requerida não cumpriu com sua obrigação de pagar o aluguel mensal devido, a partir da parcela vencida em 19/06/2014, conforme faturas em anexo, requerendo posteriormente a rescisão da locação.

Av. Salgado Filho, 610 – Jd. Maia – Guarulhos – SP – CEP: 07115-000 – PABX (11) 2137-7077

www.agcff.adv.br

relacionamento@agcff.adv.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/08/2015 às 09:09, sob o número WJMJ23419200129. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e código 892446A.





Amancio Gomes Corrêa e Fabio Francisco  
Advogados Associados  
OAB/SP 6289

fls. 8

Todavia, conquanto a requerida tenha pleiteado a rescisão contratual, esta negou-se a proceder com sua obrigação contratual de devolver os bens objeto da locação na sede da requerente às suas expensas, ônus que lhe competia conforme proposta comercial em anexo. Diante disso, não restou outra alternativa à requerente senão providenciar a retirada dos bens objeto da locação, arcando com o pagamento de frete no importe de R\$ 15.899,66 (quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme documentos em anexo.

Portanto, a locação em questão efetivamente findou-se com a devolução dos bens locados, ocorrida em 07/01/2015.

03) Ocorre que a requerente, quando a entrega dos referidos bens, constatou a existência de avarias, conforme documentos em anexo, fato este que lhe causou prejuízo no importe de R\$ 2.147,82 (dois mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), o que gerou a emissão da fatura em anexo, igualmente inadimplida pela requerida.

Assim, tem-se que o débito objeto da presente, relativo aos alugueres inadimplidos somados aos custos de transporte dos bens locados e avarias, importa em R\$ 42.642,24 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha em anexo, devidamente atualizada.

04) Insta salientar que a requerente procurou de todas as formas resolver a situação de maneira amigável, mas não obteve êxito, o que demonstra o desinteresse no pagamento do débito em questão.

## DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO PEDIDO

05) A lei civil dispõe expressamente o seguinte:

**“Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária e segundo índices oficiais regularmente estabelecidos e honorários de advogado”.**





Amancio Gomes Corrêa e Fabio Francisco  
Advogados Associados  
OAB/SP 6289

fls. 3

06) Assim, tem-se que o devedor que não realizou o ato jurídico a que se obrigou deverá ser compelido pela via judicial a fazê-lo, na forma estabelecida acima.

Desta forma, resta demonstrado o direito da requerente em intentar a presente ação de cobrança.

## DO PEDIDO

Ante ao exposto requer:

- a) A citação da requerida **PELO CORREIO** para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão;
- b) A **PROCEDÊNCIA** da ação, para condenar a requerida ao pagamento do importe R\$ 42.642,24 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), acrescido de juros, correção monetária até a data do efetivo pagamento;
- c) A condenação da requerida ao pagamento das custas e demais despesas processuais, bem como, honorários advocatícios, que deverão ser fixados à base usual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

A requerente protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente depoimento pessoal dos representantes legais da requerida, sob pena de confissão, inquirição de testemunhas, perícias, vistorias, requisição e juntada de documentos e todas as demais que se fizerem necessárias.

As publicações de todos os atos processuais deverão ser efetuadas exclusivamente para o advogado **FABIO BOCCIA FRANCISCO – OAB/SP 99.663**, com escritório na Avenida Salgado Filho, 610, Jardim Maia, Guarulhos/SP, CEP 07115-000.

Av. Salgado Filho, 610 – Jd. Maia – Guarulhos – SP – CEP: 07115-000 – PABX (11) 2137-7077

www.agcff.adv.br

relacionamento@agcff.adv.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/09/2023 às 09:09, sob o número WJMJ23419200129. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e código Sgv7oPAI.





Amancio Gomes Corrêa e Fabio Francisco  
Advogados Associados  
OAB/SP 6289

fls. 8

Dá-se à causa o valor de R\$ 42.642,24  
(quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Termos em que  
Pede deferimento.  
Guarulhos, 03 de março de 2015.

**FABIO BOCCIA FRANCISCO**  
**OAB/SP 99.663**

**MARCELO MENDONÇA DE OLIVEIRA**  
**OAB/SP 211.814**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/09/2023 às 09:09, sob o número WJMJ23419200129. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e código Sgv7oPAI.

Av. Salgado Filho, 610 – Jd. Maia – Guarulhos – SP – CEP: 07115-000 – PABX (11) 2137-7077

[www.agcff.adv.br](http://www.agcff.adv.br)

[relacionamento@agcff.adv.br](mailto:relacionamento@agcff.adv.br)



Assinado eletronicamente por: AMANDA TAVARES SILVA - 21/07/2023 11:04:34, AMANDA TAVARES SILVA - 21/07/2023 11:05:08  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23072111050711700000389172789>  
Número do documento: 23072111050711700000389172789

Num. 400675092 - P

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:09, sob o número WJMJ23419200129. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e código Sgv7oPAI.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**22ª VARA CÍVEL**  
**PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1024579-64.2015.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**  
 Requerente: **Vendap Locação de Equipamentos Ltda.**  
 Requerido: **Torres Eólicas de Concreto Construções e Participações S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando Henrique de Oliveira Biolcati**

Vistos.

Trata-se de ação de cobrança promovida por VENDAP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. em face de TORRES EÓLICAS DE CONCRETO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A.

Alega a autora, em síntese, que celebrou com a ré, contrato de locação de bens móveis, inadimplido a partir de 19 de junho de 2014. Diz que a ré pleiteou a resilição do negócio jurídico. Aduz que a requerida se recusou a custear a devolução dos bens, razão pela qual arcou com o montante de R\$ 15.899,66, a título de transporte. Afirma que os bens sofreram avarias. Pede o pagamento dos valores respectivos (fls. 1/54).

Citada, a ré ofertou contestação, sustentando que por força de decisão judicial, a pessoa jurídica WIND POWER ENERGIA S/A assumiu a posse da fábrica em que os bens estavam situados, a partir de 19 de setembro de 2014. Pede a denúncia da lide. Assinala que não está obrigada ao pagamento dos locatícios a partir da referida data. Diz que houve cobrança em duplicidade da quantia de R\$ 2.907,90. Defende não estar obrigado ao custeio do transporte, porque determinado o importe unilateralmente e que não há prova das avarias (fls. 82/132).

Réplica apresentada (fls. 139/146).

É o relatório.

Fundamento e DECIDO.

A lide comporta o julgamento antecipado, nos moldes preconizados pelo

**1024579-64.2015.8.26.0100 - lauda 1**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:09, sob o número WJMJ23419200129 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e código 392443D.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**22ª VARA CÍVEL**  
 PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, pois não há a necessidade de produção de provas em audiência de instrução e julgamento.

Consoante o artigo 370 do Código de Processo Civil, cabe ao Magistrado avaliar a pertinência da produção das provas requeridas pelas partes, de acordo com os elementos constantes nos autos, juízo que se mostra negativo na lide em questão. Este entendimento encontra ressonância na Jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça, como se nota no seguinte julgado:

"AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. ART. 535 DO CPC. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. VIOLAÇÃO DO ART. 3º DA MP N. 2.172-32/2001. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. SÚMULA N. 284-STF. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. SÚMULA N. 7-STJ. 1. Inviável a alegação de ofensa ao art. 535 do CPC, pois foram enfrentadas pela Corte de origem todas as questões levantadas pela parte, porém em sentido contrário ao pretendido, o que afasta a invocada declaração de nulidade. 2. Não foi demonstrado em que consiste a ofensa ao art. 3º da MP n. 2.172-32/2001, tornando patente a falta de fundamentação do recurso especial, circunstância que atrai a incidência do verbete nº 284 da Súmula do Supremo Tribunal Federal. 3. Como destinatário final da prova, cabe ao magistrado, respeitando os limites adotados pelo Código de Processo Civil, dirigir a instrução e deferir a produção probatória que considerar necessária à formação do seu convencimento. Precedentes. 4. Agravo regimental a que se nega provimento" (AgRg no AREsp 126.129/SP, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 6/8/2015, DJe 14/8/2015).

Como cedo, o fundamento da lide secundária seria o dano processual, em decorrência de decisão liminar emanada do juízo da 1ª Vara dos Feitos relativos às relações de consumo da Comarca da Casa Nova, Bahia (fls. 114/118).

Nos termos do artigo 302, parágrafo único, do Código de Processo Civil, os prejuízos devem ser liquidados nos autos do mencionado processo, razão pela incompetente este juízo para apreciação do pleito da requerida em face da terceira WIND POWER ENERGIA S/A, a determinar a rejeição da denunciação da lide.

Os pedidos procedem em parte.

No que toca ao montante de R\$ 2.907,90, houve o reconhecimento, pela

**1024579-64.2015.8.26.0100 - lauda 2**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:07, sob o número WJMJ17411360562. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0067509-64.2015.8.26.0100 e código 302443D.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**22ª VARA CÍVEL**  
**PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

autora, de sua inclusão indevida na presente demanda.

Quanto ao inadimplemento, não vinga a tese da ré de que não tem a obrigação de pagamento de alugueres por ter sido assumido o local em que eles se encontravam pela pessoa jurídica WIND POWER ENERGIA S/A.

Veja-se que em razão do princípio da relatividade "os compromissos contratuais vinculam, com força de lei, as partes que o assumem, mas *apenas as partes* que o assumem, não podendo criar obrigações a cargo de terceiros estranhos ao contrato" (ROPPO, Enzo. "O contrato". Trad. de Ana Coimbra e M. Januário C. Gomes., Coimbra: Almedina, 2009. p. 129).

Desse modo, a relação jurídica contratual fora estabelecida entre a autora e a ré, não podendo ser aquela afetada pelos vínculos desta com terceiros. Os bens foram disponibilizados à requerida, e isso é o quanto basta para conferir substrato fático e jurídico à pretensão de recebimento dos correspondentes alugueres.

Ademais, apesar da intenção manifestada pela requerida de rescisão da avença, esta tinha a obrigação contratual (fl. 30) de efetuar o transporte de retorno dos equipamentos, motivo pelo qual deve responder pelos alugueres até a devolução dos bens locados, o que somente ocorreu pelas providências adotadas pela requerente, em 7 de janeiro de 2015 (fls. 45/47).

Diante da obrigação supramencionada, a autora faz jus ao ressarcimento dos custos de transporte arcados por ela. Há efetiva mora da ré, possibilitando à autora a sua execução diretamente e o seu direito ao ressarcimento, nos termos do artigo 249, "caput" e parágrafo único, do Código Civil (fl. 48).

Ademais, por conta dos deveres de honestidade e lealdade decorrentes da boa-fé objetiva carreada no artigo 422, do Código Civil, e consequente vedação à produção de benefício em razão de conduta própria torpe, à ré, omissa na providência do transporte dos bens, vedado está impugnar o montante pleiteado pela requerente, salvo desproporção clara a evidenciar o enriquecimento ilícito, não demonstrada.

Finalmente, no que concerne às avarias, a par da unilateralidade dos documentos produzidos pela autora, não existe prova efetiva das quantias necessárias para sua correção, como eventuais notas de compras dos produtos substituídos, a determinar a

**1024579-64.2015.8.26.0100 - lauda 3**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:07, sob o número WJMJ17411360562. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0067509-64.2015.8.26.0100 e código 392443D.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**22ª VARA CÍVEL**  
 PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

rejeição do pleito de ressarcimento.

Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para CONDENAR a requerida ao pagamento: a) dos alugueres em atraso, desde 14 de junho de 2014, e até a data de devolução dos bens, em 7 de janeiro de 2015, corrigidos pela tabela prática do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, a partir do vencimento dos débitos; b) dos custos de transporte dos bens, no importe de R\$ 15.899,66, atualizado segundo a tabela prática do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo desde o desembolso, e com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, por ser contratual a relação, a teor do artigo 405, do Código Civil, e não estar a obrigação submetida a termo.

Em razão da sucumbência mínima da autora, condeno a ré ao pagamento das custas e despesas processuais atualizadas monetariamente desde a data do desembolso segundo a tabela prática do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, e com incidência de juros de mora 1% ao mês a partir do decurso do prazo de 15 dias para pagamento do débito ora fixado, consoante o artigo 523, do Código de Processo Civil, bem como honorários advocatícios, arbitrados no patamar de 10% do valor atualizado da condenação, nos termos do artigo 85, §2º, do Código de Processo Civil.

Com o trânsito em julgado, aguarde-se por cinco dias eventual pedido de cumprimento de sentença. Após, tomadas as medidas pertinentes para a cobrança das custas devidas, ao arquivo, observadas as cautelas legais.

P.I.C.

São Paulo, 16 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**1024579-64.2015.8.26.0100 - lauda 4**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:07, sob o número WJMJ17411360562. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00675092-05.2017.8.26.0100 e código 392443D.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

22ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 927/929, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6170, São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1024579-64.2015.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**  
 Requerente: **Vendap Locação de Equipamentos Ltda.**  
 Requerido: **Torres Eólicas de Concreto Construções e Participações S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando Henrique de Oliveira Biolcati**

Vistos.

Houve erro material na sentença, porque a data de início dos atrasos nos alugueres é 19 de junho de 2014, conforme a documentação acostada à inicial.

Assim, ACOLHO os embargos de declaração, apenas para determinar como termo inicial dos alugueres em atraso a data de 19 de junho de 2014, em substituição a 14 de junho de 2014, mantida a sentença, no mais, por seus próprios fundamentos.

Intime-se.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

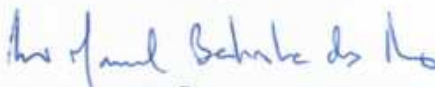
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:09, sob o número WJMJ23419200129. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00675092-05.2017.8.26.0100 e código 302345EF.



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **VENDAP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 14.721.504/0001-05 estabelecida na Rua Fernando Luz, nº 81, Vila Maria de Lourdes, Guarulhos/SP, CEP 07251-365, neste ato representada por seu administrador **Sr. RUI MANUEL BATISTA DOS REIS**, nomeia(m) e constitui(em) seus advogados e bastante procuradores os Drs. **AMANCIO GOMES CORRÊA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob n.º 16.060 - CPF/MF 011.649.888-91, **PRICILA SATIE FUJITA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob n.º 27.008 - CPF/MF 101.459.588-68, **FABIO BOCCIA FRANCISCO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob n.º 99.663 - CPF/MF 051.323.328-89 e **MARCELO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob n.º 211.814 - CPF/MF 275.046.818-30, todos com escritório na Avenida Salgado Filho, nº 610, Jardim Maia, nesta cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral com a cláusula "ad-judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, fazer levantamentos em juízo, assinar compromisso de inventariante, prestar declarações, impugnar laudos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para propor a presente **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** em face de **TORRES EÓLICAS DE CONCRETO CONSTRUÇÕES PARTICIPAÇÕES S/A**, perante Uma das Varas Cíveis do Foro Central da Comarca de Capital – São Paulo.

Guarulhos, 03 de março de 2015.



**VENDAP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Vendap Locação de Equipamentos Ltda  
Rua Fernando Luz, 81 - Guarulhos - SP  
CNPJ 14.721.504/0001-05  
I.E 796.258.650.114

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MENDONÇA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 17/03/2015 às 08:53, sob o número 10245796420158260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10245796-64.2015.8.26.0100 e código EFAF4F.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:09, sob o número WJMJ23419200129. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e código Sgv7oPAI.



1º TABELIÃO DE NOTAS  
GUARULHOS - SP  
COMARCA DE GUARULHOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO ARCHIMEDES GUALANDRO JUNIOR



LIVRO n. 0910 – Fls. 054/056.-

PROCURAÇÃO BASTANTE que VENDAP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., como outorgante, faz para RUI MANUEL BATISTA DOS REIS, na forma abaixo.

Aos VINTE E SETE (27) dias do mês de NOVEMBRO (11) do ano de DOIS MIL E TREZE (2013), nesta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim Escrevente Autorizado, e o 1º Tabelião que esta subscreve, lavro esta procuração, comparecendo como outorgante, VENDAP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Angelo Varela, n. 1125, Tirol, inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.721.504/0001-05, aqui representada conforme Instrumento Consolidado de 12.06.2013, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob n. 24281685, em 13.06.2013, cuja copia arqueei nesta Serventia, na pasta 221, sob ordem 089/100, aqui representada por sua administradora, de conformidade com a cláusula quinta da consolidação citada, VERA MARGARIDA ALVES PIRES COELHO, portuguesa, casada, economista, RNE V-912421-J-SE/DPMAF/DPF e CPF/MF n. 236.325.618-26, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Fernando Luz, n. 81, Bonsucesso;- identificada e reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos ora apresentados, do que dou fé e, pela outorgante, por sua representante, me foi dito que pela presente e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seu bastante procurador,- RUI MANUEL BATISTA DOS REIS, português, casado, economista financeiro, RNE V-912.418-8-SE/DPMAF/DPF e CPF/MF n. 236.338.788-07, com o mesmo domicílio da outorgante;- a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de, representar a empresa outorgante, defendendo-a em todos os seus assuntos, interesses e direitos, ativa e passivamente, em todos os atos de sua administração, desde que o faça nos limites do contrato social;- podendo, ainda, dito procurador, representá-la perante quaisquer repartições públicas, quer sejam Federal, Estaduais ou Municipais, demais órgãos de governo e suas autarquias, acompanhando e intervindo em quaisquer processos administrativos;- gerir e administrar todos os bens e negócios da outorgante, podendo comprar, alugar, arrendar, receber doações, com ou sem encargos, vender, ceder, transferir, compromissar, hipotecar, doar, dar em pagamento ou por qualquer outra forma adquirir, onerar ou alienar quaisquer bens imóveis, e semoventes;- estipular, concordar ou discordar de cláusulas ou condições;- fazer pagamentos, exigindo as competentes quitações;- receber e dar quitação;- dar e receber sinal e princípio de pagamentos ou quitação total;- receber e transferir posse, domínio e ações;- obrigar e responder pela evicção de direito na forma da lei;- assinar contratos, distratos, re-ratificações e escrituras de todo e qualquer tipo, dar quitação de hipotecas por instrumento públicos ou particulares, papéis e demais documentos que se

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MENDONÇA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 17/03/2015 às 08:53, sob o número 10245796420158260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024579-64.2015.8.26.0100 e código EFAF4F.

AV SALGADO FILHO 468 - JARDIM MAIA  
GUARULHOS SP CEP. 07115-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

fls. 8

fizerem necessários, inclusive contratos de locação, de arrendamento ou qualquer outro tipo de contrato;- estipular prazos e valores para locação;- receber aluguéis, passando os competentes recibos;- **perante** estabelecimentos de crédito em geral, bancos e caixas econômicas, podendo, junto aqueles, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, inclusive as contas já existentes, emitir e endossar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, fazer depósitos e retiradas, receber e dar quitação, autorizar débitos, descontos, transferências e pagamentos por meio de cartas, assinando e recebendo todas e quaisquer correspondências bancárias,- dar instruções sobre títulos; autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamento,- determinar protestos e o que mais preciso for;- **perante** a Delegacias, Consulados, Embaixadas, Alfândegas, Bancos Central e do Brasil, em quaisquer de suas agências, Caixas Econômicas (Federal e Estadual), ou outras instituições financeiras (MPAS, MTPAS, FUNRURAL, IAPAS, FGTS, PIS, INSS);- **assinar cientes**, contratos, distratos, aditivos e alterações, estipulando e ajustando livremente cláusulas e condições;- **assinar** toda e qualquer documentação referente a proventos e aposentadorias, requerimentos, formulários, guias e, enfim, praticar e requerer tudo que para isso for necessário;- **pagar impostos**, taxas e outros tributos;- **fazer especiais declarações**;- representá-la **perante** Cartórios em geral, inclusive os de Protestos de Letras e Títulos,- autorizando registros, matrículas, averbações, cancelamentos, juntando e retirando documentos;- **cobrar** e receber amigavelmente ou judicialmente tudo quanto por qualquer título, prestações ou documentos lhe seja devido, passando recibos e dando a respectiva quitação;- **contratar** ou dispensar empregados, assinando as respectivas carteiras de trabalho, ajustando salários, fazendo pagamentos e dando quitação;- **perante** a Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho e no foro em geral, podendo contratar advogados e deferir-lhes os poderes da cláusula "ad-judicia", e mais os especiais para acordar, discordar, impugnar, recorrer, desistir, assinar termos de compromissos, receber citações, notificações e intimações, passando recibos e dando quitação;- **junto** aos Correios e Telégrafos, recebendo toda e qualquer correspondência, quer seja simples ou registrada, com ou sem valor, inclusive vales postais, encomendas, reembolsos ou o que mais lhe for endereçado;- transmitir e receber linhas telefônicas, assinando os respectivos contratos e documentos, bem como junto a quaisquer outras empresas de telecomunicações, tudo assinando, requerendo e promovendo;- **perante** a Secretaria da Receita Federal (SRF), em qualquer de seus postos e/ou departamentos, assinando declarações de rendimentos, juntando e retirando documentos, fazendo provas e justificações, prestando esclarecimentos, recorrendo a decisões, pagando ou recebendo valores, inclusive relacionado a declaração do Imposto de Renda;- **perante** quaisquer departamentos de importação e/ou alfândegas, podendo juntar e retirar, bem como assinar quaisquer documentos, guias, requerimentos e formulários, pagando e recolhendo taxas e tributos, bem como assinando quaisquer contratos ou documentos para importação e/ou exportação de produtos de seu ramo de atividade;- **assinando** ou revogando quaisquer espécies de contratos de prestação de serviço;- **fazer** remessas de numerários ao exterior, assinando guias, fichas, formulários, requerimentos, cadastros,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MENDONCA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 17/03/2015 às 08:53 , sob o número 10245796420158260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024579-64.2015.8.26.0100 e código EFAF4F.





1º TABELIÃO DE NOTAS  
 GUARULHOS - SP  
 COMARCA DE GUARULHOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
 TABELIÃO ARCHIMEDES GUALANDRO JUNIOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER AUTENTICAÇÃO, ASSINATURA OU FIMANCIA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

etc., pagando taxas e emolumentos;- **perante** quaisquer estabelecimentos públicos, Prefeituras, Companhias de Saneamento Básico e de Energia Elétrica, pagando quaisquer tipos de taxas;- **poderes ainda**, para adquirir, em nome da referida empresa, quaisquer materiais que a mesma necessite para o seu bom e pleno funcionamento, pagando, aceitando recibos e recebendo quitação;- **junto** a órgãos fiscais, Secretarias, Delegacias, Consulados, Embaixadas, Sindicatos, podendo assinar toda e qualquer documentação, requerimentos, formulários e guias, pagando e recolhendo tributos;- **perante** outras repartições públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos, Ministérios da Fazenda, do Trabalho, de Saúde, Governo do Distrito Federal, Administrações Regionais, Delegacias Regionais do Trabalho, podendo junto a elas requerer, alegar, assinar e promover o que preciso for; assinar a correspondência comercial, livros, guias e papéis fiscais, bem como notas de serviços prestados (Notas Fiscais);- retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, as correspondências em geral, registrados com e sem valor, vales postais, reembolsos, passando recibos e dando quitação;- **assinar** contratos de locação, rescindi-los, renovalos, ajustar valores, prazos e multas e, **enfim, praticar todos os demais atos úteis e necessários ao fiel desempenho do presente mandato, podendo, inclusive substabelecer, no todo ou em partes, se necessário for.**- Foi realizada nesta data a prévia consulta no site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br) da "Central de Indisponibilidade de Bens", criada pelo Provimento CGJ-SP n. 13/2012, obtendo o resultado "negativo" para os CPFs dos ora outorgantes, conforme códigos hash: fe68.0b30.05fe.44bd.1399.aaec.f14c.bcab.a38a.6319.- E, de como assim me disse, me pediu e eu lhe lavrei a presente, que sendo feita e lida em voz alta, aceitou, outorgou e assina, dispensada a presença de testemunhas instrumentárias de conformidade com o item 24, Capítulo XIV, do Provimento 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça;- dou que dou fé;- do que dou fé.- Eu, (a.) João Luiz Hortencio Filho, Escrevente, a lavrei.- Eu, (a.) Archimedes Gualandro Junior, Primeiro Tabelião, a subscrevi.- (a.) VERA MARGARIDA ALVES PIRES COELHO.- (Legalmente selada).- **NADA MAIS.**- Traslada em seguida.- Certifico e porto por fé que este traslado é cópia fiel do original, cujas páginas numeradas de 054/056, do Livro n. 0910, vão rubricadas por mim, Primeiro Tabelião.- Eu, \_\_\_\_\_ (João Luiz Hortencio Filho), Escrevente Autorizado, digitei.- Eu, \_\_\_\_\_ (Archimedes Gualandro Junior), Primeiro Tabelião, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.-

EM TESTO. DA VERDADE

ARCHIMEDES GUALANDRO JUNIOR  
 PRIMEIRO TABELIÃO



DURVAL SALGADO FILHO 468 - JARDIM MAIA  
 GUARULHOS SP CEP: 07115-000  
 FONE: 11 34003484 FAX: 11 34003587

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MENDONCA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 17/03/2015 às 08:53, sob o número 10245796420158260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024579-64.2015.8.26.0100 e código EFAF4F.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:09, sob o número WJM23419200129 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e código Sgv7oPAI.



fls. 18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

fls. 10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MENDONCA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 17/03/2015 às 08:53, sob o número 10245796420158260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024579-64.2015.8.26.0100 e código EFAF4F.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:09, sob o número WJMJ23419200129. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e código Sgv7oPAI.





Amancio Gomes Corrêa e Fabio Francisco  
Advogados Associados  
OAB/SP 6289

fls. 19

## SUBSTABELECIMENTO

**SUBSTABELEÇO**, com reservas de iguais, podendo ser revogados a qualquer momento a critério e por ato do que ora substabelece, para os advogados, **KARINA MIRANDA DE FREITAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 216.917 e CPF/MF nº 281.867.858-76, **PAULA FERNANDA LIMA PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 296.531 e CPF/MF nº 329.851.798-40, **RACHEL NUNES MENDONÇA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 307.433 e no CPF/MF nº 369.960.608-26, **JACQUELINE MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 326.228 e CPF/MF nº 332.875.798-86, **SÉRGIO LUÍS MARTINS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 215.987 e CPF/MF 288.224.028-71, **JULIANA PIRES VELOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 226.145 e CPF/MF nº 276.134.678-56, **JULIANA LAZZARIN DE CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 350.455 e CPF/MF nº 385.066.728-64, **ALINE RODRIGUES DIAS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 338.526 e CPF/MF 407.663.768-26 e **LEONARDO OLIVEIRA DE LORENTE**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 213.738 e CPF/MF 274.652.708-12, todos com escritório na Avenida Salgado Filho, nº 610, Jardim Maia, Guarulhos, São Paulo, os poderes a mim outorgados por **VENDAP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, especialmente para propor a presente **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** em face de **TORRES EÓLICAS DE CONCRETO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**, perante Uma das Varas Cíveis do Foro Central da Comarca da Capital – São Paulo.

Guarulhos, 03 de março de 2015.

**MARCELO MENDONÇA DE OLIVEIRA**  
**OAB/SP 211.814**

Av. Salgado Filho, 610 – Jd. Maia – Guarulhos – SP – CEP: 07115-000 – PABX (11) 2137-7077

www.agcff.adv.br

relacionamento@agcff.adv.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MENDONÇA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/03/2015 às 08:53, sob o número 10245796420158260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024579-64.2015.8.26.0100 e código EFAF4F.



fls. 22

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de mandato, **TORRES EÓLICAS DE CONCRETO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.812.558/0001-98, com sede na Al. Santos, nº 1470, cj. 204, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01418-100, nomeia e constitui seu procurador o advogado **JOÃO MARCOS MEDEIROS BARBOZA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.081, integrante de FARAGONE ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na OAB/SP sob o nº 5.920, sediada na Avenida Ibirapuera, nº 2.033, sobreloja, Ed. Edel Trade Center, Moema, São Paulo/SP, CEP 04029-100 e endereço eletrônico [joao.marcos@faragone.com.br](mailto:joao.marcos@faragone.com.br), conferindo-lhes poderes da cláusula 'ad judicium' podendo, ainda, transigir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromisso, receber e dar quitação, substabelecer com ou sem reservas de iguais os poderes outorgados, especialmente para atuar na ação nº 1024579-64.2015.8.26.0100 em tramite perante a 22ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, ajuizada por VENDAP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

São Paulo, 02 de agosto de 2016.



**TORRES EÓLICAS DE CONCRETO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A.**

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente por AMANDA TAVARES SILVA em 21/07/2023 às 11:05:08. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00874569-08.2015.8.26.0100 e código 2927468E.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**22ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 927/929, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6170, São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1024579-64.2015.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**  
 Requerente: **Vendap Locação de Equipamentos Ltda.**  
 Requerido: **Torres Eólicas de Concreto Construções e Participações S/A**

**CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO**

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 148/151 transitou em julgado em 24/03/2017. Nada Mais. São Paulo, 22 de setembro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Fernando Cesar Vidal Lopes, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:09, sob o número WJMJ23419200129 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00675092-05.2017.8.26.0100 e código Sgv7oPAI.




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**22ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 927/929, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6170, São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0067169-05.2017.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**  
 Exequente: **Vendap Locação de Equipamentos Ltda.**  
 Executado: **Torres Eólicas de Concreto Construções e Participações S/A**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando Henrique de Oliveira Biolcati**

Vistos.

Intime-se o executado, na forma do artigo 513, §§2º e 4º, do Código de Processo Civil, **conforme o caso**, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância apontada, no valor de R\$ 60.686,16, **a ser devidamente atualizada até a data do depósito**, sob pena de ser acrescida multa de 10%, com fundamento no artigo 523, do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo de 15 dias, independentemente de nova intimação, apresente o credor, a conta atualizada do débito, no prazo de cinco dias, requerendo o quê de direito, sob pena de arquivamento.

Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o débito inadimplido, incidentes no caso de ausência de pagamento espontâneo.

Poderá o executado ofertar impugnação no lapso de 15 dias, após o decurso do prazo para pagamento, a teor do artigo 525, do Código de Processo Civil, exigindo-se a garantia do juízo apenas para o deferimento de eventual concessão de efeito suspensivo, desde que preenchidos os demais requisitos legais.

Em caso de apresentação de impugnação, intime-se o exequente para resposta, no lapso de cinco dias.

Intimem-se.

São Paulo, 11 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI, liberado nos autos em 11/10/2017 às 18:00 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e código 3951E3F.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:09 , sob o número WJMJ23419200129 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e código Sgv7oPAI.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 82520237623132

Nome original: 225-226.pdf

Data: 20/07/2023 10:05:41

Remetente:

JANE ALMIRON VINHA FERNANDES

22ª Vara Cível - Foro Central Cível - Capital (SP)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Proc. 0067169-05.2017 - Carta Precatória - para a penhora do referido bem, observando-se o endereço informado pela exequente (Sítio Lagoa do Boi, Malvão, s n, Zona Rural, Casa Nova BA, CEP 47300-000).





**ATENÇÃO:** Pagável somente nos Bancos: Caixa Econômica Federal, Bradesco e Banco do Brasil, em seus Agentes Bancários, Terminais de Autoatendimento, Casas Lotéricas, Internet e Fone Fácil.

		<b>DAJE</b> Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial		Emissor <b>9999</b> Série <b>028</b> Nº <b>732416</b>	
CONTRIBUINTE VENDAP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.			CPF/CNPJ 14.721.504/0001-05	PAGÁVEL ATÉ 21/02/2022	
ENDEREÇO AV GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR 2605		CIDADE ARUJA	COMARCA CASA NOVA		
CARTÓRIO <input checked="" type="checkbox"/> JUDICIAL <input type="checkbox"/> EXTRAJUDICIAL		RESPONSÁVEL <input type="checkbox"/> DELEGATÁRIO <input type="checkbox"/> SERVIDOR SUBSTITUTO		CÓDIGO DESTINO 2784 - VARA CÍVEL - CASA NOVA - CASA NOVA	
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO (esta última somente em caso de certidão cível/criminal)			NÚMERO DO ATO/PROCESSO	QUANTIDADE DE ATOS 1	
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº		TIPO/NATUREZA DO ATO 37010 - VI - CARTA PRECATORIA, DE ORDEM E ROGATORIA, INCLUIDO		VALOR DO ATO R\$ 192,70	
Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento. CUSTAS_JUDICIAIS R\$191,74 - FUNSEG R\$0,96			DATA DE EMISSÃO 16/02/2022	VALOR A PAGAR R\$ 192,70	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO BOCCIA FRANCISCO Protocolado em 21/02/2022 às 14:28:48, sob o número WJMJ22402507063. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e o código C7120E8.


		<b>DAJE</b> Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial		Emissor <b>9999</b> Série <b>028</b> Nº <b>732416</b>	
CONTRIBUINTE VENDAP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.			CPF/CNPJ 14.721.504/0001-05	PAGÁVEL ATÉ 21/02/2022	
ENDEREÇO AV GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR 2605		CIDADE ARUJA	COMARCA CASA NOVA		
CARTÓRIO <input checked="" type="checkbox"/> JUDICIAL <input type="checkbox"/> EXTRAJUDICIAL		RESPONSÁVEL <input type="checkbox"/> DELEGATÁRIO <input type="checkbox"/> SERVIDOR SUBSTITUTO		CÓDIGO DESTINO 2784 - VARA CÍVEL - CASA NOVA - CASA NOVA	
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO (esta última somente em caso de certidão cível/criminal)			NÚMERO DO ATO/PROCESSO	QUANTIDADE DE ATOS 1	
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº		TIPO/NATUREZA DO ATO 37010 - VI - CARTA PRECATORIA, DE ORDEM E ROGATORIA, INCLUIDO		VALOR DO ATO R\$ 192,70	
Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento. CUSTAS_JUDICIAIS R\$191,74 - FUNSEG R\$0,96			DATA DE EMISSÃO 16/02/2022	VALOR A PAGAR R\$ 192,70	

		<b>DAJE</b> Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial		Emissor <b>9999</b> Série <b>028</b> Nº <b>732416</b>	
CONTRIBUINTE VENDAP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.			CPF/CNPJ 14.721.504/0001-05	PAGÁVEL ATÉ 21/02/2022	
ENDEREÇO AV GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR 2605		CIDADE ARUJA	COMARCA CASA NOVA		
CARTÓRIO <input checked="" type="checkbox"/> JUDICIAL <input type="checkbox"/> EXTRAJUDICIAL		RESPONSÁVEL <input type="checkbox"/> DELEGATÁRIO <input type="checkbox"/> SERVIDOR SUBSTITUTO		CÓDIGO DESTINO 2784 - VARA CÍVEL - CASA NOVA - CASA NOVA	
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO (esta última somente em caso de certidão cível/criminal)			NÚMERO DO ATO/PROCESSO	QUANTIDADE DE ATOS 1	
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº		TIPO/NATUREZA DO ATO 37010 - VI - CARTA PRECATORIA, DE ORDEM E ROGATORIA, INCLUIDO		VALOR DO ATO R\$ 192,70	
Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento. CUSTAS_JUDICIAIS R\$191,74 - FUNSEG R\$0,96			DATA DE EMISSÃO 16/02/2022	VALOR A PAGAR R\$ 192,70	

8583000001 7 92700409220 0 22199990287 9 32416278400 3





	<b>Comprovante de Transação Bancária</b> DOC.ARREC.JUDICIARIA Data da operação: 21/02/2022 - 09h37 Nº de controle: 679.115.005.367.770.108   Autenticação bancária: 053.707.252		
	Conta de débito: <b>Agência: 2501   Conta: 36705-2   Tipo: Conta-Corrente</b> Empresa: <b>FABIO FRANCISCO E HEITOR B DA CRUZ ADVOG   CNPJ: 04.820.786/0001-44</b>		
Código de barras: <b>85830000001-7 92700409220-0 22199990287-9 32416278400-3</b> Empresa/Órgão: <b>DAJE - BA</b> Descrição: <b>DOC.ARREC.JUDICIARIA</b> Serie n.: <b>9028732416</b> Data de débito: <b>21/02/2022</b> Data do vencimento: <b>21/02/2022</b> Valor principal: <b>R\$ 192,70</b> Desconto: <b>R\$ 0,00</b> Juros: <b>R\$ 0,00</b> Multa: <b>R\$ 0,00</b> Valor do pagamento: <b>R\$ 192,70</b>			
A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa. O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 2501, com data de pagamento em 21/02/2022.			
<b>Autenticação</b>			
d8BpZMRX YFEyxOo4 sZfcoDQN CY6estSg IobgyGhS NdY?Re@u SOI#At5z yTeX*hvj Gm3LfQIi LQjMPe4v HLqDufBW 2zvojeP2 wvhgUQRj e?s9wrqQ KVGKoI8l 1*N@8dYF 7yW5b@WT p#Sf1wFL DeTrnGEB 4AQtT#R5 qSqUhERl OQgTUV?Q 00502122 00120092			
<b>SAC - Serviço de Apoio ao Cliente</b>	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
<b>Ouvidoria</b>	0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		
			Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO BOCCIA FRANCISCO Protocolado em 21/02/2022 às 14:28:48, sob o número WJMJ22402507063. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e o código C7120E8.

21/02/2022 09:37



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA TAVARES SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:09, sob o número WJMJ23419200129. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0067169-05.2017.8.26.0100 e código Sgv7oPAI.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 82520237623131

Nome original: senha autos João Marcos.pdf

Data: 20/07/2023 10:05:41

Remetente:

JANE ALMIRON VINHA FERNANDES

22ª Vara Cível - Foro Central Cível - Capital (SP)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Proc. 0067169-05.2017 - Carta Precatória - para a penhora do referido bem, observando-se o endereço informado pela exequente (Sítio Lagoa do Boi, Malvão, s n, Zona Rural, Casa Nova BA, CEP 47300-000).





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**22ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº 9º andar - sala 915, Gabinetes: salas 903 e 909. -  
 Ramais: 6172 e 6173., Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171 6183,  
 São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br

**OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE**

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **0067169-05.2017.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**  
 Exequente: **Vendap Locação de Equipamentos Ltda.**  
 Executado: **Torres Eólicas de Concreto Construções e Participações S/A**  
**Nome da Pessoa Selecionada João Marcos Medeiros Barboza**  
**Senha: wsc9zn**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

São Paulo, 20 de julho de 2023

